



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
site: www.camaramarilandia.es.gov.br
“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

PORTARIA DE Nº. 029 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA NO PERÍODO DE RECESSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 em conformidade com o Inciso XI do Regimento Interno Cameral:

CONSIDERANDO: o recesso do Poder Legislativo no período de 21 de dezembro de 2010 a 07 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO: a ausência dos nobres edis nessa Casa durante esse período;

CONSIDERANDO: que os trabalhos internos nesse período ficarão reduzidos;

CONSIDERANDO: oportuno para contenção de gastos

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos serviços internos da Câmara Municipal de Marilândia a partir do dia 03 de janeiro de 2011 até o dia 04 de fevereiro, será das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 23 de dezembro de 2010.



Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente



Gitana Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039